

Projeto de Resolução nº 8-61

Regulamenta a substituição do Diretor da Secretaria.

- Art. 1º - Durante o impedimento do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal, por motivos de férias regulamentares, de licença-prêmio, de licença para tratamento de saúde ou por qualquer outro impedimento que o afaste por mais de 15 dias de suas funções, será êle substituído pelo Escriurário mais antigo da Câmara, com percepção da diferença de vencimentos existente entre os padrões dos dois cargos.
- Art. 2º - O Orçamento do exercício de 1962 e subsequentes, consignarão verba destinada a atender às despesas com a substituição de que trata o artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1961.

Francisco Filho  
Vereador Francisco Fiorino Filho.

Dr. Paulo E. de Almeida

Antonio de Almeida

Quatros

Milholet

João Alves

Paulo Lourenço

As Comissões de Const. e  
Justiça e Finanças e Orça-  
mento.

Em 21-8-61  
Paulo Lourenço